



**INSTITUTO
FEDERAL**
Sudeste de Minas Gerais

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS

PR SRP 012/2016
PROCESSO Nº 23223.001999/2016-61

TERMO ADITIVO 003
CONTRATO 043/2016

Termo Aditivo que celebram o INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS e a empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

Aos 27 dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, a União Federal, por meio do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais**, CNPJ 10.723.648/0001-40, situado à Rua Luz Interior, 360, Estrela Sul, Juiz de Fora, MG, neste ato representada pelo **Magnífico Reitor Charles Okama de Souza**, CPF [REDACTED] doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **Trivale Administração Ltda**, doravante denominada CONTRATADA, com sede na Rua Machado de Assis, nº 904, Centro, Uberlândia - MG, CEP 38400-112, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.604.122/0001-97, representada pelo seu titular **Sr. Vitor Flores de Deus**, inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] celebram o presente termo aditivo de contrato, de acordo com o disposto da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações subsequentes, sujeitando-se às normas do supramencionado Diploma Legal, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS MOTIVOS DO ADITAMENTO

1.1 – O presente termo visa alterar o contrato em epígrafe, promovendo a prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, conforme MEMORANDO 17/2019 – REICOOAPOADM e demais documentos anexados ao processo e que passam a fazer parte deste Termo Aditivo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O objeto do contrato em epígrafe é a contratação de serviços de Gerenciamento e Controle da Manutenção Preventiva e Corretiva, Fornecimento de Peças, Acessórios Originais de Reposição e Transporte por Guincho, com Implantação e Operação de Sistema Informatizado e Integrado através da Internet para Gestão de Frota de Veículos Automotores, Utilitários e Afins, através de Rede de Estabelecimentos Credenciados pela Contratada (oficinas, postos de serviços, casas de autopeças e centros automotivos) e disponibilizados no estado de Minas Gerais e essencialmente na cidade sede da Contratante, para atender as necessidades do Instituto Federal de Educação do Sudeste de Minas Gerais Reitoria, Campus Avançado Bom Sucesso, Campus Avançado Cataguases, Campus Avançado Ubá que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.



**INSTITUTO
FEDERAL**
Sudeste de Minas Gerais

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – O presente termo visa alterar a cláusula terceira do contrato em epígrafe e demais cláusulas, passando este a vigorar com o valor global de **R\$380.000,00 (trezentos e oitenta mil)**, devido ao aditivo financeiro no valor de R\$95.000,00 (noventa e cinco mil, referente aos ajustes no objeto da contratação, conforme cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente termo visa alterar a cláusula segunda do contrato em epígrafe e demais cláusulas equivalentes dos aditamentos anteriores, **prorrogando a vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 06/10/2019 a 06/10/2020**, conforme explicitado na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1 – O presente termo visa alterar a cláusula sétima do contrato em epígrafe e demais cláusulas equivalentes dos aditamentos anteriores, devendo a CONTRATADA apresentar garantia contratual no valor de **R\$4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais)**, e prorrogar a vigência da garantia por um período que abranja toda a vigência contratual, conforme cláusula terceira.

5.2 – A garantia apresentada, qualquer que seja a modalidade, deverá contemplar o período de, no mínimo, mais 3 (três) meses após o encerramento da vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO

6.1 – Aplica-se à presente avença as disposições da IN SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, sobre a fase de gestão do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 158123/26411
Fonte: 8100000000
Programa de Trabalho: 108773
Elemento de Despesa: 339030
PI: L20RLP0100N
NE: 2019NE800015

CLÁUSULA OITAVA – DA RERRATIFICAÇÃO

8.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA ratificam as demais cláusulas e subcláusulas do contrato ora aditado, que ficam vigentes em todos os seus termos e condições.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

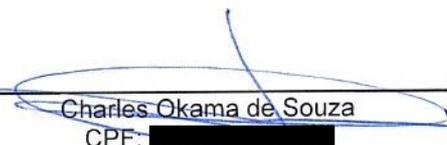
9.1 – Este instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, correndo as despesas de publicação à conta da CONTRATANTE.

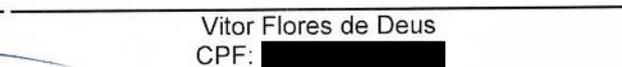


**INSTITUTO
FEDERAL**
Sudeste de Minas Gerais

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e arquivadas no IF, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº. 8.666/93.

Juiz de Fora, 27 de setembro de 2019.

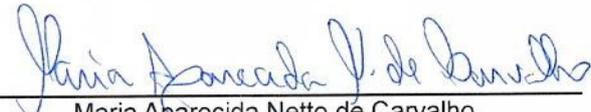

Charles Okama de Souza
CPF: [REDACTED]
IF Sudeste de Minas Gerais


Vitor Flores de Deus
CPF: [REDACTED]
Trivale Administração Ltda

Testemunhas:

Charles Okama de Souza
Reitor - IF Sudeste MG
Dec. Presid. de 12/04/17, DOU 13/04/17


Vitor Hugo Souza de Deus
CPF: [REDACTED]


Maria Aparecida Netto de Carvalho
CPF: [REDACTED]